



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.204/2015

Sapé, em 14 de outubro de 2015.

DENOMINA RUAS NO LOTEAMENTO  
PLANALTO CENTRAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica oficialmente denominado nome de Ruas no Loteamento Planalto Central, localizado no Bairro de Nova Brasília, a saber:

I - Denomina-se de **João Batista Lisboa**, a Rua Projetada nº 05, localizada entre as quadras B e C, conforme mapa;

II - Denomina-se de **Júlio Francisco da Silva**, a Rua Projetada nº 07, localizada entre as quadras E e F, conforme mapa;

III - Denomina-se de **Maria da Penha Lisboa**, a Rua Projetada nº 08, localizada entre as quadras F e G, conforme mapa;

**Art. 2º** - Depois de Sancionada e/ou Promulgada, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a comunicar a Agência dos CORREIOS, ENERGISA, CAGEPA e a todos os órgãos que forem necessários, para efeito de identificação e cadastramento, a denominação das ruas de que trata os artigos 1º desta lei.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação das placas de identificação das ruas acima descrita, de que trata o Artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2015.

  
**FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**  
Prefeito Constitucional.